



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PÉRMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP)

Nº 2.08.002/2017

SECOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO N.º 474/2017
PROCESSO 12.321/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.043/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity
- Fonte de Recursos: 25 – SUS
- Fonte de Recursos: 00 – ORDINÁRIOS
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.705/2017	BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 34.771,00 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais)	19 de Junho de 2017

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO N.º 473/2017
PROCESSO 09.869/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.045/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity
- Fonte de Recursos: 25 – SUS
- Fonte de Recursos: 00 – ORDINÁRIOS
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.704/2017	BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 108.125,85 (cento e oitenta mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)	06 de Julho de 2017

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.11.019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.11.019/2017
AVISO DE RESULTADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.11.019/2017**, realizado às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2017, que tem como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, PARA CORTE DE TERRAS, COM GRADES DE 16(DEZESSEIS) DISCOS, DIESEL E CONDUTORES POR CONTA DO LOCATÁRIO, PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi declarado **DESERTO**.

Campina Grande, 13 de julho de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N.º 2.08.011/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Obras ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 2.08.002/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2.08.002/2017. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1029.1021/3390.39/000. SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro Barboza

Silva Albuquerque e Milton Bezerra das Chagas Filho. DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2017.
FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE OBRAS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N.º 2.01.019/2017. PARTES: Gabinete do Prefeito FLAUMIR BARBOSA LEITE - ME. OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 105.270,00 (Cento e cinco mil, duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.01.005/2017. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2001.2018/3390.39/000. SIGNATÁRIOS: Manoel Ludgerio Pereira Neto e Fláumir Barbosa Leite. DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2017.
MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N.º 2.01.020/2017. PARTES: Gabinete do Prefeito JOSÉ WILSON SANTOS - ME. OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 193.827,50 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.01.005/2017. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2001.2018/3390.39/000. SIGNATÁRIOS: Manoel Ludgerio Pereira Neto e José Wilson Santos. DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CANCELAMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2017/SEDE/PMCG. OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO" APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, NO PERÍODO DE 02 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2017. PARTES: SEDE/PMCG E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE E CIDADANIA - CEDAFISC. VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1002.2072 ELEMENTO DA DESPESA: 3350-41 FONTE DE RECURSOS: 000. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS. SIGNATÁRIOS: LUIZ ALBERTO LEITE E MARIA DO CARMO PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

LUIZ ALBERTO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Prefeitura Municipal de Nazareinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00038/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás GLP para o município de Nazareinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Nazareinho - PB, 10 de Julho de 2017

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00037/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nazareinho: elemento de despesa 339039 - Serviço de Terceira Pessoa Jurídica e Convênios. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazareinho e: CT N.º 00169/2017 - 12.07.17 - WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME - R\$ 14.400,00



conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os (as) servidores (as), **JOELMA ELIAS COSTA** matrícula 12.177, **QUITÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS**, CPF: 998.651.304-91 e **IVANEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO VENÂNCIO** CPF: 021.010.124-56, lotados (as) na Secretaria de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de membros Suplentes, ficam nomeados os servidores (as) **JOSEILTON FERREIRA** matrícula 6.917 e **ALUÍZIO DE ALBUQUERQUE RAPOSO**, CPF 498.554.504-00, lotados (as) na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PINHEIRO GUEDES**.

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será de 01 (um) ano, a contar do dia 11 de JULHO do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 002/2017

A Gestora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinheiro Guedes em consórcio com a Escola Municipal José Gomes Avelino e Professor Pedro Otávio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os (as) servidores (as) **MARILENE ALVES POLICARPO**, matrícula 7.738, **MARIA DO SOCORRO GUEDES BRITO** CPF 019.810.474-09 e **SIMONE GOMES DA SILVA** CPF 044.182.594-06, lotados (as) na Secretaria de Educação para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**.

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** será de 01 (um) ano, a contar do dia 11 de julho do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de julho de 2017.

MARJORIE LOPES GUIMARÃES LOUREIRO DINIZ

GESTORA

AUT. IME 125/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.06.070/2015**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 2.06.070/2015, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e

MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, OBJETO: RETIFICAÇÃO da CLAÚSULA SEGUNDA do TERMO DO ADITIVO Nº04 ao CONTRATO Nº 2.06.070/2015 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, VIGÊNCIA: o prazo ficará prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.070/2015 da **TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.028/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.028/2015. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de Julho de 2017.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.019/2017
AVISO DE RESULTADO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.019/2017**, realizado às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2017, que tem como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, PARA CORTE DE TERRAS, COM GRADES DE 16(DEZESSEIS) DISCOS, DIESEL E CONDUTORES POR CONTA DO LOCATÁRIO, PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi declarado **DESERTO**.

Campina Grande, 13 de julho de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.011/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.08.002/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.08.002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA: 15.451.1029.1021/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Milton Bezerra das Chagas Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2017.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE OBRAS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.08.011/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.08.002/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.08.002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1029.1021/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Milton Bezerra das Chagas Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 05-de julho de 2017.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE OBRAS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATO Nº 2.08.011/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede com Sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** a **Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o Nº 386.849.504-53, e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.846.230/0001-88, estabelecida à Rua Aprígio Veloso, Nº 882, Térreo, Bairro Universitário, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, representada neste ato pelo Presidente o **Sr. MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO**, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o Nº 131.958.164-15 e portador da Carteira de Identidade Nº 987.776 SDS/PE, domiciliado à Rua Joaquim Caroca, Nº 158, Bairro Bodocongó, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido no **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.08.002/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por **OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)** Nº 2.08.002/2017 e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.08.002/2017**, realizado com base na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores e será executado em **REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. Processo do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017**.
- 3.1.2. Proposta de Preços da **LICITANTE CONTRATADA**.
- 3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a estes passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do **OBJETO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 15.451.1029.1021

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **RS 800.000,00** (Oitocentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste **CONTRATO**;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente termo contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do **EDITAL** e da Lei regente, respondendo cada uma das Partes pelas consequências de sua execução.
- 7.2. Durante o prazo de validade deste **CONTRATO**, vigorarão os **PREÇOS** apresentados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.08.002/2017** e o **CONTRATADO** estará obrigado a fornecer os serviços e insumos, ora contratados, conforme **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referentes aos **ITENS** descritos na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, anexa a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 8.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de apresentação da '**PROPOSTA**'.
- 9.2. Após os **12 (doze) meses** previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - **FIPE** da Universidade de São Paulo - **USP**, tomando-se por base a data da apresentação da "**PROPOSTA**", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da '**PROPOSTA**';
I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da '**PROPOSTA**'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 9.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da 'PROPOSTA' e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.
- 9.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do início do respectivo fornecimento, efetuado pela Secretaria Gestora, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Gestor do **CONTRATO** encarregado da Fiscalização.
- 10.2. O **CONTRATADO** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **SECRETARIA DE OBRAS**, em **02** (duas) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 10.3. O **CONTRATADO** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 10.4. De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 10.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS** emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND** emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1 A Ordem de Serviço, ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento, se previamente autorizadas pelo setor competente da **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.2. A Ordem de Serviço ou instrumentos equivalentes, descritas no item anterior deverão conter:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- a. Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b. Especificação técnica do **OBJETO**, quantidade e valor;
- c. Assinatura e carimbo do requerente;
- d. Número de identificação do Pregão Presencial.

11.3. Estando o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e condições detalhadas no respectivo **EDITAL**, ou com o disposto no presente **CONTRATO**, o **CONTRATADO** deverá interromper o fornecimento de imediato, a partir da data de comunicação da ocorrência, para assim proceder, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando:

- a. Houver modificação na Planilha, das especificações técnicas, para melhor adequação ao **OBJETO**;
- b. Quando houver modificação do valor em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu **OBJETO**.

12.1.2. Por acordo entre as Partes:

- a. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do **CONTRATO**;
- b. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da Contratante, para a justa remuneração do **CONTRATO**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o **Artigo 57, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O **CONTRATADO** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o **OBJETO da LICITAÇÃO**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 13.2. Ficará o **CONTRATADO** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 13.3. A mão-de-obra empregada pelo **CONTRATADO** na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no **Artigo 71, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 13.4. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução do **OBJETO** do **CONTRATO**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta **LICITAÇÃO**, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 13.5. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com o **CONTRATADO**.
- 14.2. Suprir o **CONTRATADO** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos equipamentos a serem adquiridos, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 14.3. Comunicar, formalmente, o **CONTRATADO**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte do **CONTRATADO**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

16.1.1. AO CONTRATADO:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02** (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 05 de julho de 2017.


FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE OBRAS


MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO
ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

